

RESTITUIÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

O titular do recolhimento poderá solicitar a restituição de uma TFPC ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) de vinculação, nos seguintes casos:

- a) o **serviço** para o qual a TFPC foi recolhida (GRU paga) **não foi executado** pelo SFPC;
- b) pagamento de uma GRU com o **código de recolhimento** preenchido **incorretamente** (inversão de taxa e multa: 11300-0 e 11301-8, ou qualquer código diferentes desses);
- c) pagamento de uma GRU com o **valor preenchido a maior**: neste caso, será devido ao contribuinte a restituição da diferença paga a maior;

Obs: (1) **Nr de referência incorreto na GRU**: conforme DIEx nº 373-SCT/SGFEx_SCH/SGFEX, de 11 de maio de 2017. Visando atender as recomendações do Centro de Controle Interno do Exército (CCIE), **não será motivo de restituição.**

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR A RESTITUIÇÃO:

A restituição de recurso referente à TFPC (ou multa) deverá ser solicitada por **quem fez o recolhimento, ou o seu representante legal**, e o requerente deverá ter sua firma reconhecida em cartório caso o mesmo não esteja presente na OM.

Titular do recolhimento: é a pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) que preenche a Guia de Recolhimento da União (GRU) e realiza o depósito em favor do Fundo do Exército. Somente o titular poderá autorizar a restituição em favor de terceiro.

Documentos necessários para remessa, via cadeia de comando (Organização Militar – Região Militar – DFPC – Diretoria de Gestão Orçamentária), para fins de restituição da TFPC:

1. **Requerimento para restituição da TFPC ou multa e capa de processo, conforme o caso:**
 - Pessoa Jurídica;
 - Pessoa Jurídica em favor de terceiro;
 - Pessoa Física;
 - Pessoa Física em favor de terceiro;
2. **GRU;**
3. **Comprovante de pagamento da GRU;**
4. **Domicílio bancário do favorecido para restituição;**
5. **Em caso de duplicidade de recolhimento, enviar as duas GRUs com seus respectivos comprovantes de pagamento, tanto o correto quanto o incorreto.**

A fim de padronizar o processo no âmbito do Exército Brasileiro, os modelos de requerimento para restituição da TFPC encontram-se disponíveis no site da DFPC, na Guia “Modelos de Documentos”, “Restituição de Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados”, ou conforme o link a seguir:

<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/noticias-menu/8-assuntos/544-modelos-de-documentos-restituicao-de-taxa-de-fiscalizacao-de-produtos-controlados>

ORIENTAÇÕES DA DGO

Conforme link abaixo:

<http://www.dgo.eb.mil.br/index.php/pt-br/fundo-do-exercito/85-fundo-do-exercito/249-taxa-de-fiscalizacao-de-produtos-controlados-pelo-exercito>